# DIÁRIO OFICIAL



## PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI Atos do Prefeito

### **Portarias**

Port. № 1628/2023- Exonera, a pedido, EDSON GOMES do cargo de Coordenador, CC-1, da Administração Regional do Sapê, Badu, Matapaca.

Port. Nº 1629/2023- Nomeia RAFAEL GREMION DOS SANTOS para exercer o cargo de Coordenador, CC-1, da Administração Regional do Sapê, Badu, Matapaca, em vaga decorrente da exoneração de Edson Gomes, acrescido das gratificações previstas na Cl nº 387/2022.

Corrigendas

No Decreto nº 15.097/2023, publicado em 12/10/2023, no art 2º, no §3º, onde se lê: ... no Anexo I não englobará valores..., leia-se: ... no Anexo I será reduzida a metade e não englobará valores..., e no art 4º, inciso I, onde se lê: 05(cinco) dias úteis, leia-se 10 (dez) dias úteis.

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINSTRAÇÃO

PORTARIA № 1823/2023- Prorroga, excepcionalmente, por 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº 020/000881/2023, instaurado pela Portaria nº 812/2023, a contar de 16/10/2023.

PORTARIA Nº 1859/2023- Designa PATRÍCIA MAIA CARREIRO como RELATORA, LEONARDO NUNES DA SILVA e JAILCE JANE ARMOND como REVISOR e VOGAL, respectivamente, para constituírem Comissão de Sindicância autuada através do Processo nº 990004588/2023, com a finalidade de apurar os fatos mencionados no Processo nº 990009900027092/2023.

PORTARIA № 1860/2023- Designa PATRÍCIA MAIA CARREIRO como RELATORA, LEONARDO NUNES DA SILVA e JAILCE JANE ARMOND como REVISOR e VOGAL, respectivamente, para constituírem Comissão de Sindicância autuada através do Processo nº 9900045890/2023, com a finalidade de apurar os fatos mencionados no Processo nº 9900043600/2023.

PORTARIA 1861/2023- Designa PATRÍCIA MAIA CARREIRO como RELATORA, LEONARDO NUNES DA SILVA e JAILCE JANE ARMOND como REVISOR e VOGAL, respectivamente, para constituírem Comissão de Sindicância autuada através do Processo nº 9900045891/2023, com a finalidade de apurar os fatos mencionados no Processo nº 9900043825/2023.

PORTARIA Nº 1862/2023- Designa PATRÍCIA MAIA CARREIRO como RELATORA, LEONARDO NUNES DA SILVA e JAILCE JANE ARMOND como REVISOR e VOGAL, respectivamente, para constituírem Comissão de Sindicância autuada através do Processo nº 9900045892/2023, com a finalidade de apurar os fatos mencionados no Processo nº 9900043763/2023.

PORTARIA Nº 1863/2023- Designa PATRÍCIA MAIA CARREIRO como RELATORA, LEONARDO NUNES DA SILVA e JAILCE JANE ARMOND como REVISOR e VOGAL, respectivamente, para constituírem Comissão de Sindicância autuada através do Processo nº 9900045893/2023, com a finalidade de apurar os fatos mencionados no Processo nº 9900043779/2023.

PORTARIA Nº 1864/2023- Designa LEONARDO NUNES DA SILVA como RELATOR, JAILCE JANE ARMOND e PATRÍCIA MAIA CARREIRO como REVISORA e VOGAL, respectivamente, para constituírem Comissão de Sindicância autuada através do Processo nº 9900045894/2023, com a finalidade de apurar os fatos mencionados no Processo nº 9900043797/2023.

PORTARIA Nº 1865/2023- Designa LEONARDO NUNES DA SILVA como RELATOR, JAILCE JANE ARMOND e PATRÍCIA MAIA CARREIRO como REVISORA e VOGAL, respectivamente, para constituírem Comissão de Sindicância autuada através do Processo nº 9900045896/2023, com a finalidade de apurar os fatos mencionados no Processo nº 9900043803/2023.

PORTARIA Nº 1866/2023- Designa LEONARDO NUNES DA SILVA como RELATOR, JAILCE JANE ARMOND e PATRÍCIA MAIA CARREIRO como REVISORA e VOGAL, respectivamente, para constituírem Comissão de Sindicância autuada através do Processo nº 9900045899/2023, com a finalidade de apurar os fatos mencionados no Processo nº 9900043809/2023.

PORTARIA Nº 1867/2023- Designa LEONARDO NUNES DA SILVA como RELATOR, JAILCE JANE ARMOND e PATRÍCIA MAIA CARREIRO como REVISORA e VOGAL, respectivamente, para constituírem Comissão de Sindicância autuada através do Processo nº 9900045900/2023, com a finalidade de apurar os fatos mencionados no Processo nº 9900044201/2023.

PORTARIA Nº 1868/2023- Designa LEONARDO NUNES DA SILVA como RELATOR, JAILCE JANE ARMOND e PATRÍCIA MAIA CARREIRO como REVISORA e VOGAL, respectivamente, para constituírem Comissão de Sindicância autuada através do Processo nº 9900046125/2023, com a finalidade de apurar os fatos mencionados no Processo nº 9900044319/2023.

PORTARIA Nº 1869/2023- Designa JAILCE JANE ARMOND, como RELATORA, PATRÍCIA MAIA CARREIRO e LEONARDO NUNES DA SILVA como REVISORA e VOGAL, respectivamente, para constituírem Comissão de Sindicância autuada através do Processo nº 9900045902/2023, com a finalidade de apurar os fatos mencionados no Processo nº 990004469/2023.

PORTARIA Nº 1870/2023- Designa JAILCE JANE ARMOND, como RELATORA, PATRÍCIA MAIA CARREIRO e LEONARDO NUNES DA SILVA como REVISORA e VOGAL, respectivamente, para constituírem Comissão de Sindicância autuada através do Processo nº 9900045904/2023, com a finalidade de apurar os fatos mencionados no Processo nº 9900044487/2023.

PORTARIA № 1871/2023- Designa JAILCE JANE ARMOND, como RELATORA, PATRÍCIA MAIA CARREIRO e LEONARDO NUNES DA SILVA como REVISORA e VOGAL, respectivamente, para constituírem Comissão de Sindicância autuada através do Processo nº 9900045906/2023, com a finalidade de apurar os fatos mencionados no Processo nº 9900044516/2023.

PORTARIA Nº 1872/2023- Designa JAILCE JANE ARMOND, como RELATORA, PATRÍCIA MAIA CARREIRO e LEONARDO NUNES DA SILVA como REVISORA e VOGAL, respectivamente, para constituírem Comissão de Sindicância autuada através do Processo nº 9900045919/2023, com a finalidade de apurar os fatos mencionados no Processo nº 9900044802/2023.

PORTARIA Nº 1873/2023- Designa JAILCE JANE ARMOND, como RELATORA, PATRÍCIA MAIA CARREIRO e LEONARDO NUNES DA SILVA como REVISORA e VOGAL, respectivamente, para constituírem Comissão de Sindicância autuada através do Processo nº 9900045921/2023, com a finalidade de apurar os fatos mencionados no Processo nº 9900044813/2023.

PORTARIA Nº 1874/2023- Designa ELISA SILVA CHAMBELA como RELATORA, DIEGO DE MENDONÇA DOS SANTOS e HELDER IAN SOUZA VIDIGAL como REVISOR e VOGAL, respectivamente, para constituírem Comissão de Sindicância autuada através do Processo nº 9900045923/2023, com a finalidade de apurar os fatos mencionados no Processo nº. 9900044814/2023.

PORTARIA Nº 1875/2023- Designa ELISA SILVA CHAMBELA como RELATORA, DIEGO DE MENDONÇA DOS SANTOS e HELDER IAN SOUZA VIDIGAL como REVISOR e VOGAL, respectivamente, para constituírem Comissão de Sindicância autuada através do Processo nº 9900045924/2023, com a finalidade de apurar os fatos mencionados no Processo nº. 9900044824/2023.

PORTARIA № 1876/2023- Designa ELISA SILVA CHAMBELA como RELATORA, DIEGO DE MENDONÇA DOS SANTOS e HELDER IAN SOUZA VIDIGAL como REVISOR e VOGAL, respectivamente, para constituírem Comissão de Sindicância autuada através do Processo nº 9900045926/2023, com a finalidade de apurar os fatos mencionados no Processo nº. 9900044827/2023.

PORTARIA № 1877/2023- Designa ELISA SILVA CHAMBELA como RELATORA, DIEGO DE MENDONÇA DOS SANTOS e HELDER IAN SOUZA VIDIGAL como REVISOR e VOGAL, respectivamente, para constituírem Comissão de Sindicância autuada através do Processo nº 990045927/2023, com a finalidade de apurar os fatos mencionados no Processo nº. 9900044846/2023.

PORTARIA Nº 1878/2023- Designa ELISA SILVA CHAMBELA como RELATORA, DIEGO DE MENDONÇA DOS SANTOS e HELDER IAN SOUZA VIDIGAL como REVISOR e VOGAL, respectivamente, para constituírem Comissão de Sindicância autuada através do Processo nº 9900045928/2023, com a finalidade de apurar os fatos mencionados no Processo nº. 9900044848/2023.

PORTARIA Nº 1879/2023- Designa DIEGO DE MENDONÇA DOS SANTOS como RELATOR, HELDER IAN SOUZA VIDIGAL e ELISA SILVA CHAMBELA como REVISOR e VOGAL, respectivamente, para constituírem Comissão de Sindicância autuada através do Processo nº 9900045930/2023, com a finalidade de apurar os fatos mencionados no Processo nº 9900044910/2023.

PORTARIA Nº 1880/2023- Designa DIEGO DE MENDONÇA DOS SANTOS como RELATOR, HELDER IAN SOUZA VIDIGAL e ELISA SILVA CHAMBELA como REVISOR e VOGAL, respectivamente, para constituírem Comissão de Sindicância autuada através do Processo nº 9900045932/2023, com a finalidade de apurar os fatos mencionados no Processo nº 9900044913/2023.

PORTARIA Nº 1881/2023- Designa DIEGO DE MENDONÇA DOS SANTOS como RELATOR, HELDER IAN SOUZA VIDIGAL e ELISA SILVA CHAMBELA como REVISOR e VOGAL, respectivamente, para constituírem Comissão de Sindicância autuada através do Processo nº 9900045934/2023, com a finalidade de apurar os fatos mencionados no Processo nº 9900044935/2023.



PORTARIA № 1882/2023- Designa DIEGO DE MENDONÇA DOS SANTOS como RELATOR, HELDER IAN SOUZA VIDIGAL e ELISA SILVA CHAMBELA como REVISOR e VOGAL, respectivamente, para constituírem Comissão de Sindicância autuada através do Processo nº 9900045935/2023, com a finalidade de apurar os fatos mencionados no Processo nº 9900044942/2023.

PORTARIA № 1883/2023- Designa DIEGO DE MENDONÇA DOS SANTOS como RELATOR, HELDER IAN SOUZA VIDIGAL e ELISA SILVA CHAMBELA como REVISOR e VOGAL, respectivamente, para constituírem Comissão de Sindicância autuada através do Processo nº 9900045937/2023, com a finalidade de apurar os fatos mencionados no Processo nº 9900044950/2023.

PORTARIA Nº 1884/2023- Designa HELDER IAN SOUZA VIDIGAL como RELATOR, ELISA SILVA CHAMBELA e DIEGO DE MENDONÇA DOS SANTOS como REVISOR e VOGAL, respectivamente, para constituírem Comissão de Sindicância autuada através do Processo n 9900046120/2023, com a finalidade de apurar os fatos mencionados no Processo nº 210/11028/2022;

PORTARIA Nº 1885/2023- Designa HELDER IAN SOUZA VIDIGAL como RELATOR, ELISA SILVA CHAMBELA e DIEGO DE MENDONÇA DOS SANTOS como REVISOR e VOGAL, respectivamente, para constituírem Comissão de Sindicância autuada através do Processo 9900046118/2023, com a finalidade de apurar os fatos mencionados no Processo nº 99000310/000072/2023/2023

PORTARIA Nº 1886/2023- Designa HELDER IAN SOUZA VIDIGAL como RELATOR, ELISA SILVA CHAMBELA e DIEGO DE MENDONÇA DOS SANTOS como REVISOR e VOGAL, respectivamente, para constituírem Comissão de Sindicância autuada através do Processo nº 9900046116/2023, com a finalidade de apurar os fatos mencionados no Processo nº 9900040/001551/2021.

PORTARIA Nº 1887/2023- Designa HELDER IAN SOUZA VIDIGAL como RELATOR, ELISA SILVA CHAMBELA e DIEGO DE MENDONÇA DOS SANTOS como REVISOR e VOGAL, respectivamente, para constituírem Comissão de Sindicância autuada através do Processo nº 9900046122/2023, com a finalidade de apurar os fatos mencionados no Processo nº 9900042887/2023

PORTARIA Nº 1888/2023- Designa HELDER IAN SOUZA VIDIGAL como RELATOR, ELISA SILVA CHAMBELA e DIEGO DE MENDONÇA DOS SANTOS como REVISOR e VOGAL, respectivamente, para constituírem Comissão de Sindicância autuada através do Processo nº 9900046478/2023, com a finalidade de apurar os fatos mencionados no Processo nº 9900032071/2023.

PORTARIA Nº1906/2023- Prorroga, excepcionalmente, por 30 (trinta) dias, a contar do dia 16 de outubro de 2023, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº 020/6570/2021, instaurado pela Portaria nº 1944/2021.

PORTARIA Nº1905/2023- Prorroga, excepcionalmente, por 30 (trinta) dias, a contar do dia 16 de outubro de 2023, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº 020/6569/2021, instaurado pela Portaria nº 1943/2021.

PORTARIA N°1904/2023- Prorroga, excepcionalmente, por 30 (trinta) dias, a contar do dia 16 de outubro de 2023, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº 020/6568/2021, instaurado pela Portaria nº 1942/2021.

PORTARIA №1902/2023- Prorroga, excepcionalmente, por 30 (trinta) dias, a contar do dia 16 de outubro de 2023, prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº 020/6458/2021, instaurado pela Portaria nº 1940/2021.

PORTARIA Nº1903/2023- Prorroga, excepcionalmente, por 30 (trinta) dias, a contar do dia 16 de outubro de 2023, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº 020/6566/2021, instaurado pela Portaria nº 1975/2021.

PORTARIA N°1907/2023- Prorroga, excepcionalmente, por 30 (trinta) dias, a contar do dia 16 de outubro de 2023, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº 020/1004/2022, instaurado pela Portaria nº 537/2022.

PORTARIA Nº1908/2023- Prorroga, excepcionalmente, por 30 (trinta) dias, a contar do dia 16 de outubro de 2023, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº 020/1007/2022, instaurado pela Portaria nº 539/2022.

PORTARIA Nº1909/2023- Prorroga, excepcionalmente, por 30 (trinta) dias, a contar do dia 16 de outubro de 2023, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº 020/1009/2022, instaurado pela Portaria nº 541/2022.

Despachos do Secretário

990/45635/2023- Abono Permanência- Indeferido 990/45945, 44354/2023- Abono Permanência- Deferido 990/45255/2023- Alteração Cadastral- Deferido 990/38188/2023- Adicional- Deferido

990/38669, 44675/2023- Pagamento de Férias não gozadas- Indeferido
990/34261/2023- Pagamento de Férias não gozadas- Deferido
990/38256/23- Licença Sem Vencimentos- Deferido- 01 ano a contar de 04/11/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2023

A Prefeitura Municipal de Niterói torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço por Lote/Grupo, em sessão pública eletrônica a partir das 14:00 horas (horário de Brasília-DF) do dia 01/11/2023, através do site www.compras.gov.br, destinada a Formação de Ata de Registro de Preços para a prestação de serviços de empresa especializada em serviços de locação, transporte, montagem, desmontagem de estruturas e operação de equipamentos para Eventos, para atender a Secretaria Municipal de Cultura, conforme as especificações contidas no Termo de Referência – Anexo I., relativo ao processo nº 240000168/2022. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos sites www.compras.gov.br e www.niteroi.rj.gov.br.

EXTRATO № 78/2023-SMA
INSTRUMENTO: Ordem de Execução de Serviço nº 07/2023. PARTES: Município de Niterói, tendo como gestora a Secretaria Municipal de Administração, representada neste ato pelo Secretário Municipal de Administração LUIZ ANTONIO FRANCISCO VIEIRA e a empresa INSTITUTO NEGÓCIOS PÚBLICOS DO BRASIL ESTUDOS E PESQUISAS NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA LTDA. OBJETO: Participação dos servidores da Secretaria Municipal de Administração – SMA, no 17º Pregão Week de 23 a 27 de outubro de 2023. MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Inexigibilidade. VALOR: R\$ 9.689,00 (nove mil seiscentos e oitenta e nove reais). VERBA: P. T. nº 17.01.04.122.0145.6273; C.D. nº 33.90.39; FONTE 1.704.00; Nota de Empenho nº 002677 datada de 02/10/2023. FUNDAMENTO: Art. 25, inciso II, da lei 8.666/93 e despachos contidos no processo nº 990/39381/2023. **DATA DA ASSINATURA**: 05 de Outubro de 2023.

## SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E MOBILIDADE

Ato do Subsecretário de Trânsito e Transportes

Portaria SMU/SSTT № 0204/2023- O Subsecretario de Trânsito e Transportes da Secretaria Municipal de Urbanismo, no cumprimento dos dispositivos do art. 24, da Lei Federal nº 9.503/97 CTB e ainda o Decreto Municipal nº 13.889/2021. RESOLVE: Art. 1º- Tornar NULO os efeitos da Portaria SMU/SSTT № 0202/2023, publicada em 11/10/2023.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrario.

## PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

EXTRATO CEJUR Nº 59/2023

INSTRUMENTO: Termo de Compromisso de residência Jurídica nº 59/2023, PARTES: o Município de Niterói, através da Procuradoria Geral do Município, e do outro lado o estudante MARIANA DOMINGUES COSTA PINTO, OBJETO: PROGRAMA DE POS-GRADUAÇÃO DE RESIDENCIA JURÍDICA - UFF/PGM. PRAZO: 7 meses (sete) meses, contado a partir da data de assinatura. VALOR ESTIMATIVO: R\$ 8.000 (oito mil) referente ao pagamento da bolsa auxílio para o período de vigência do Termo. VERBA: Natureza Das Despesas: 3.3.3.9.0.36.06.00.00 Fonte De Recurso: 203, Programa de Trabalho: 12100412201454192 FUNDAMENTO: Lei art. 13 da Lei Municipal nº 3.047/2013 e no art. 4º do Decreto Municipal nº 11.541/2013, no Edital PGM nº 01, de 10 de agosto de 2018, na forma da autorização do Sr. Procurador Geral do Município de Niterói, exarado à folha n.º 02 do processo n.º 070/1323/2021. DATA DA ASSINATURA: 01 de setembro de 2023 (omitido no DO de 04 de setembro)

EXTRATO CEJUR Nº 60/2023

INSTRUMENTO: Termo de Compromisso de residência Jurídica nº 60/2023. PARTES: o Município de Niterói, através da Procuradoria Geral do Município, e INSTRUMENTO: Termo de Compromisso de residencia Juridica nº 60/20/23. PARTES: o Municipio de Niteroi, atraves da Procuradoria Geral do Municipio, e do outro lado o estudante PINTO, OBJETO: PROGRAMA DE POS-GRADUAÇÃO DE RESIDENCIA JURÍDICA - UFF/PGM. PRAZO: 30 (trinta) meses (trinta) meses, contado a partir da data de assinatura. VALOR ESTIMATIVO: R\$ 6.133,33 (seis mil cento e trinta e três e trinta e três centavos) referente ao pagamento da bolsa auxílio para o período de vigência do Termo. VERBA: Natureza Das Despesas: 3.3.3.9.0.36.06.00.00 Fonte De Recurso: 203, Programa de Trabalho: 12100412201454192 FUNDAMENTO: Lei art. 13 da Lei Municipial nº 3.047/2013 e no art. 4º do Decreto Municipial nº 11.541/2013, no Edital PGM nº 01, de 10 de agosto de 2018, na forma da autorização do Sr. Procurador Geral do Município de Niterói, exarado à folha n.º 02 do processo n.º 070/1323/2021. DATA DA ASSINATURA: 29 de setembro de 2023 (omitido no DO de 30 de setembro)

EDITAL PGM RESIDÊNCIA № 36, DE 11 DE OUTUBRO DE 2023.



O Procurador Geral do Município de Niterói, no uso das suas atribuições, CONVOCA, nesse ato, o candidato aprovado no 4º Exame de Seleção para o Programa de Residência Jurídica da Procuradoria Geral do Município de Niterói, abaixo relacionado:

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇAO	NOME
77°	0000536	Thamiris Jandre André

- 1.1. O candidato acima arrolado deverá enviar a documentação abaixo solicitada, na forma do item 126 do Edital PGM nº 01, de 22 de fevereiro de 2022, ANEXADAS, para o e-mail cejur@pgm.niteroi.rj.gov.br, em PDF, com ASSUNTO: CONVOCAÇÃO RESIDENCIA JURIDICA, atendendo ao Decreto 13506/2020 e a Resolução PGM nº 16/2020, até o dia 18 DE OUTUBRO DE 2023:
- carteira de identidade:
- CPF;
- currículo;
- d) número da conta bancária (xerox do cartão do banco ou extrato obtido junto ao banco) CUJA CHAVE PIX SEJA VINCULADA AO CPF;
- comprovante de conclusão do Curso de Bacharel em Direito;
- foto 3x4:
- documento que comprove a regularidade com o serviço militar obrigatório;
- título de eleitor com comprovante da última votação; em se tratando de candidato beneficiário de cota destinada a portadores de deficiência, laudo médico com a indicação da deficiência, podendo ser exigida inspeção oficial médica antes da admissão.
- 1.2. Havendo desinteresse na vaga, o candidato convocado deverá manifestar sua desistênciapor escrito, em simples petição dirigida ao Procurador Geral do Município, que deverá ser encaminhada anexo ao e-mail cejur@pgm.niteroi.rj.gov.br, com o assunto: DESISTÊNCIA RESIDENCIA JURÍDICA
- 1.3. O candidato convocado que não tenha interesse em assumir desde logo, mas que pretenda solicitar sua reclassificação para o final da listagem poderá fazê-lo, em petição também dirigida ao Procurador Geral do Município, encaminhada anexa ao e-mail cejur@pgm.niteroi.rj.gov.br, com o assunto: FINAL DE FILA RESIDÊNCIA JURÍDICA.
- 1.4. A não manifestação imotivada implicará desistência da vaga e exclusão do certame

## NITERÓI EMPRESA DE LAZER E TURISMO - NELTUR PREGÃO ELETRÔNICO № 02/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO № 9900024806/2023 "RESPOSTA À IMPUGNAÇÃO AO EDITAL"

No Pregão Eletrônico Nº 02/2023, publicado no D.O do Município do dia 03 de Outubro de 2023, segue resposta à impugnação ao edital feita pela empresa LUMI PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA-ME, com sede na Rua Geraldo Martins, nº 201, apto 803, bl. 02, lcaraí, Niterói-RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 17.694.674/0001-36: "I. Acolho integralmente o parecer retro e, II. Determino a continuidade do certame, com a seguinte alteração 12.6 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, "Em relação ao GRUPO 06 (Serviço Especializado de Mão de Obra) a) Comprovação de aptidão da licitante para desempenho de atividade pertinente e compátivel em características, quantidades e prazo com o objeto da licitação, através de Atestado (s) fornecido (s) por pessoa de direito público ou privado; b) Comprovação de capacitação técnica-profissional, em nome do Responsável Técnico da Licitante, mediante a apresentação de Certidão (ões) de Acervo TécnicoCAT expedida (s) pelo Conselho Regional de Administração - CRA da região pertinente, que demonstre Registro de comprovação de Aptidão -RCA, relativa à execução dos serviços relacionados a este lote/grupo; c) Declaração específica de que disponibilizará se contratada for, toda a mão de obra necessária à prestação dos serviços licitados.; III. Publique-se, para que surta os efeitos legais. Em 16/10/2023. André Bento - Diretor Presidente

### EDITAL DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE CONCURSO PARA CORTE MOMESCA 2024 Chamamento Público Nº 004/2023

CAPÍTULO I – DO OBJETO

Art. 1º. - O objeto do concurso é a eleição dos integrantes da Corte Momesca (Rei Momo, Rainha e Princesa) para o carnaval de 2024. CAPÍTULO II - DAS INSCRIÇÕES. Art. 2º. - As inscrições serão gratuitas e deverão ser realizadas no período de 23 de Outubro até o dia 17 de Novembro do corrente ano, na sede

da NELTUR, na Estrada Leopoldo Fróes, 773 São Francisco, no horário das 10:00 às 16:00 horas.

Parágrafo Primeiro - Não serão aceitas inscrições por procuração, nem após o término do prazo informado no caput deste artigo.

Art. 3º. A inscrição será realizada mediante a indicação das agremiações que desfilarão no Carnaval de Niterói 2024.

Parágrafo Único – Cada Agremiação obrigatoriamente deverá indicar somente um candidato a Rei Momo e somente uma candidata a Rainha. Sob pena de não o fazendo sofrer penalidade do não recebimento de valor de subvenção para seu desfile no carnaval de 2024.

Art. 4º. Poderão se inscrever para concorrer ao título de REI MOMO e RAINHA, os candidatos que preencherem os requisitos constantes deste Regulamento.

- Art. 5º. São requisitos essenciais e indispensáveis para a inscrição:
- Ser residente e domiciliado no Município de Niterói;
- Ter no mínimo 18 (dezoito) anos;
- Ter concluído o ensino fundamental;
- Não ser Servidor Público Municipal; e
- Ter disponibilidade para participar de no mínimo 1 (um) ensaio de Agremiações desfilantes da cidade de Niterói, onde a agenda deverá ser passada com 72 horas de antecedência ao evento, esta comunicação poderá ser feita por escrito através de: e-mails, whatsapp; e aos eleitos, os compromissos do carnaval 2024 da cidade de Niterói.

Parágrafo Único. - O Regulamento e a ficha de inscrição, com seus

anexos, poderão ser obtidos no sítio eletrônico da NELTUR, http://visit.niteroi.br/, ou em sua Sede localizada na Estrada Leopoldo Fróes nº773, São Francisco/Niterói.

Art. 6º. No ato da inscrição, cada candidato (a) deverá apresentar ficha de cadastro devidamente preenchida conforme anexo I, e termo de cessão de uso de Imagem conforme anexo II, bem como cópias autenticadas, ou acompanhadas dos originais, dos seguintes documentos: ficha de indicação da Agremiação conforme anexo III

- Identidade:
- a) b)
- PIS;
- d) Comprovante de residência no Município de Niterói em nome do próprio, dos pais, ou avós - trazer documentos que comprove o grau de parentesco:
- Certificado ou declaração de escolaridade;
- 01(uma) fotografia nítida e recente de corpo inteiro no tamanho 10x15; e Atestado de aptidão física com data recente ao concurso com condições de
- g)
- saúde, que permitam o cumprimento do contrato, caso seja eleito para o mandato
- Conta Bancária em nome do próprio;

Parágrafo Primeiro - A prestação de falsas informações implicará na desclassificação imediata do candidato.

Parágrafo Segundo - As inscrições somente serão aceitas mediante a entrega de TODOS os documentos exigidos neste Regulamento.

CAPÍTULO III - DOS ENSAIOS TÉCNICOS COREOGRAFADOS.

Art. 7º. Vencido o prazo das inscrições, os candidatos serão informados pela NELTUR, sobre a data e horário da reunião de esclarecimentos e ensaio técnico coreografado para à apresentação.

Parágrafo Único. - A NELTUR poderá convocar os candidatos através de e- mails e/ou whatsapp, para participação de reuniões e ensaios

pertinentes à Corte Momesca.

Art. 8º. - A presença do candidato nos ensaios técnicos coreografados é obrigatória e cada candidato deverá assinar lista de presença para o registro de seu comparecimento.

Parágrafo Único: O ensaio será coordenado por membros da Empresa contratada para gestão do concurso.

Art. 9º. - Durante os ensaios será permitido aos candidatos a presença de apenas 01 (um) acompanhante para cada.



Art. 10º. Os candidatos deverão cumprir rigorosamente as orientações e planeiamentos definidos durante os ensaios, ficando proibidas manobras

Parágrafo Único: Os candidatos que não cumprirem as determinações previamente estabelecidas por membros da Empresa contratada para gestão do concurso, serão sumariamente desclassificados.

Art. 11º. Os candidatos que quiserem desistir da sua participação deverão se manifestar por escrito (carta ou e-mail) junto à organização de

Carnaval da Neltur, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data do Concurso.

Parágrafo 1º: O candidato que não comparecer no dia do concurso, sem justificativa, terá sua participação vetada no próximo ano.

Paragráfo 2º. Caso não haja o cumprimento das normas e determinações, bem como em caso de falta injustificada a qualquer ensaio previsto no art. 8º deste Edital, o candidato será penalizado em 0,5 (zero vírgula cinco) pontos, por cada infração, quando do julgamento das notas atribuídas ao final do Concurso.

## CAPÍTULO IV - DA SELEÇÃO - CONCURSO.

Art. 12º. O Concurso será realizado em fase única, no dia 24 de Novembro de 2023, sexta – feira, na Quadra da Unidos Do Viradouro – Av. Contorno Nº 16 - Barreto, Niterói - Rj, às 19:00h.

Art. 13º. - No dia do evento os candidatos deverão estar à disposição da NELTUR, sendo o horário de chegada pré-estabelecido por membros da Empresa contratada para gestão do concurso.

Art. 14º. - Os candidatos deverão estar prontos com 01 (uma) hora de antecedência para a apresentação para ser realizado o sorteio de

apresentação. Serão feitas 2 (duas) chamadas nominais para a apresentação do (a) candidato (a) dentro da ordem de apresentação e se por qualquer motivo não se apresentar o(a) mesmo(a) será desclassificado(a).

Art. 15º. - Os candidatos deverão manter conduta ilibada ao longo do concurso, podendo ser desclassificados, a critério da NELTUR, caso haja

provas de condutas inidôneas e difamatórias.

Art. 16º. Os candidatos a Rei Momo e Rainha, se apresentarão em 2 (dois) momentos distintos e os trajes, para as apresentações no concurso serão de responsabilidade dos candidatos inscritos, a saber:

CANDIDATOS A REI MOMO:

TRAJE ESPORTE (exemplo: short, bermudas e etc) - para julgamento dos quesitos ELEGÂNCIA; e TRAJE FANTASIA - para julgamento dos quesitos SIMPATIA E SAMBA NO PÉ.

П CANDIDATAS A RÁINHÁ:

TRAJE ESPORTE (exemplo: short, bermudas e etc) - para julgamento dos quesitos ELEGÂNCIA; e TRAJE FAŅTASIA para julgamento dos quesitos: SIMPATIA, SAMBA NO PÉ E ESTÉTICA CORPORAL.

Parágrafo Único - A produção dos desfiles, com fantasias, com adereços de cabeças, calçados e afins, serão de responsabilidade dos candidatos (as) inscritos (as) neste concurso.

Art. 17°. No desfile, em conjunto ou individual, fica terminantemente vedado o uso de fogos de artifícios.

Art. 18º. Será permitido a utilização de efeitos especiais (lança serpentina, lança confete, fumaça) por cada candidato (custeado pelo mesmo) desde que haja o consentimento prévio e expresso da NELTUR.

Art. 19º. No dia da apresentação cada candidato terá direito a 02 (dois) acompanhantes: Apoio e maquiador.

Art. 20º. Caso haja portadores de necessidades especiais, deverá ser informado na ficha de inscrição e encaminhado à Diretoria de Entretenimento e Lazer da NELTUR a solicitação de liberação de mais 1 (um) acompanhante, conforme a necessidade do (a) candidato (a).

CAPÍTULO V – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

Art. 21º. O julgamento será feito por uma Comissão Especial de Julgamento, que será formada por um número ímpar de jurados, nunca acima de

03 (três) pessoas.

Parágrafo Primeiro: Os avaliadores da Comissão Especial de Julgamento acima, serão de reputação ilibada e reconhecido conhecimento da matéria em exame, selecionados pela empresa gestora do concurso.

Parágrafo Segundo: O Presidente da Comissão Especial de avaliação será nomeado do que for decidido entre eles e informado antes do início do

Art. 22º. Cada avaliador (a) receberá da NELTUR uma pasta contendo a exata quantidade de cédulas para votação, equivalente ao número de candidatos concorrentes, devendo atribuir, em campo específico, notas de 9 (nove) a 10 (dez), sendo admitido divisão de décimos, como: 9 - 9,1 - 9,2 - 9, 3 - 9,4 - 9,5 - 9,6 - 9,7 - 9,8 - 9,9 - 10.

Art. 23º. - Antes do somatório de todas as pontuações, serão lidas as notas de penalidades aferidas por membros da empresa gestora do concurso, que será de meio ponto 0,5 (zero vírgula cinco), em cada infração de conduta, comportamento, atrasos e faltas. Logo após, serão lidas as notas atribuídas pela comissão avaliadora e ao final será anunciada o somatório geral de notas descontando alguma penalidade existente.

Art. 24º. A empresa contratada deverá indicar 01 (um) representante para atuar como fiscal em eventual conferência de votos, onde uma vez escolhidos deverão encaminhar o nome a mesa apuradora, estando sujeito a apresentação de documento oficial com foto.

Art. 25º. A conferência ocorrerá através de sorteio em que serão escolhidos 01 (um) fiscal pertinente a categoria masculina, além de 01 (um) fiscal

para representar a categoria feminina, totalizando 02 (dois) fiscais.

Parágrafo Primeiro- Todos os fiscais permanecerão na sala de apuração do concurso até o seu término oficial, através da divulgação final e da homologação dos vencedores.

Parágrafo segundo: Não será permitida a troca de fiscais após a realização do sorteio.

Art. 26º. - Na hipótese de empate, será utilizado como critério de desempate a maior nota obtida pelos candidatos na ordem dos seguintes quesitos: - PARA OS CANDIDATOS A REI MOMO: SAMBA NO PÉ,

- (1)
- SIMPATIA, (2)
- (3) **ELEGÂNCIA**
- PARA AS CANDIDATAS A RAINHA: Ш
  - SAMBA NO PÉ.
- SIMPATIA
- ELEGÂNCIA
- ESTÉTICA CORPORAL.

Art. 27º. Após o resultado da apuração será coroado o REI MOMO DO CARNAVAL de 2024 da cidade de Niterói, àquele candidato que obtiver a maior pontuação geral do concurso.

Art. 28º. Será coroada RAINHA DO CARNAVAL de 2024 da Cidade de Niterói, àquela candidata que obtiver a maior pontuação geral do concurso.

Art. 29º. Será coroada a PRINCESA DO CARNAVAL de 2024 a candidata que obtiver a segunda maior pontuação geral do concurso. Art. 30º. O resultado do Concurso será divulgado oficialmente no mesmo dia de sua realização devendo as planilhas com as notas serem juntadas

ao processo administrativo. Parágrafo Único: As planilhas contendo os resultados da eleição da Corte Momesca 2024 estarão à disposição dos candidatos a partir do 7º (sétimo) dia útil após a sua divulgação oficial.

## CAPÍTULO VI - DA PREMIAÇÃO

Art. 31º. Os vencedores do Concurso assinarão contrato que dissertará sobre as obrigações, deveres e direitos do rei momo, da rainha e da princesa, no que se refere aos serviços a serem por eles prestados, que serão regulados através de contrato específico a ser firmado entre os vencedores e a NELTUR onde receberão a premiação, de acordo com sua colocação.

Parágrafo Único: A premiação de que trata o caput deste artigo, será paga após o encerramento do Carnaval 2024, através de transferência

Art. 32º. O REI e a RAINHA receberão, cada um, o prêmio bruto no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

Parágrafo 1º: As agremiações que indicarem o candidato vencedor para Rei Momo e Rainha farão jus a um prêmio pela indicação. O prêmio será de R\$10.000,00 (dez mil reais) para a agremiação que indicar o Rei momo, e R\$ 10.000,00 (dez mil reais) para a agremiação que indicar a Rainha do Carnaval 2024 de Niterói.

Parágrafo 2º: Serão deduzidos todos os impostos pertinentes, tais como: INSS, IR... Art. 33º. A PRINCESA receberá, o prêmio no valor bruto de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

Parágrafo único: Serão deduzidos todos os impostos pertinentes, tais como: INSS, IR e/ou outro (s).

## ARIO OFICIAI



### CAPÍTULO VII - DOS DIREITOS E DEVERES

Art. 34º. A Corte Momesca eleita para o carnaval 2024, a partir de sua

coroação, compromete-se a participar de todos os eventos relacionados com as festividades carnavalescas realizadas na cidade de Niterói, tais como:

- Visitas às quadras das escolas de sambas de Niterói; mediante comunicado de até 72 horas de antecedência pela NELTUR, comunicado este feito por escrito através de: e-mail e/ou whatsapp.
  - A cada evento que não comparecer será descontado 10% sobre a sua premiação; As agendas de orientação sem aviso prévio de locais não
- autorizados pela NELTUR terá esta mesma penalidade.
  - Presença em eventos realizados na cidade, de acordo com comunicação realizada pela Diretoria de Entretenimento e Lazer da NELTUR;
     Visitas a clubes da cidade, Blocos Carnavalescos e eventos ligados a realização e divulgação do Carnaval de 2024 da cidade de Niterói;
  - Art. 35º. Todas as apresentações públicas do Rei Momo, da Rainha e da Princesa, serão orientadas, supervisionadas e acompanhadas por

pessoa designada pela Diretoria de Entretenimento e Lazer da NELTUR.

Art. 36º. Qualquer convite de terceiros visando apresentação de quaisquer dos integrantes da Corte Momesca deverá ser dirigido por escrito através de Ofício à Diretoria de Entretenimento e Lazer da NELTUR em tempo hábil de, no mínimo, 72 horas de antecedência para apreciação e

possível aprovação ou recusa.

Parágrafo Único: Cada membro coroado cederá seu direito de imagem, isoladamente e/ou em conjunto, de forma total, definitiva, irrevogável e irretratável para a Niterói Empresa de Lazer e Turismo S/A - NELTUR. Os direitos sobre as imagens em fotografías, vídeos, filmes, pinturas, multimídia, serão utilizados pela NELTUR, em qualquer ocasião que se fizer necessário, para a distribuição, sem limites de quantidade, visando a divulgação do Carnaval de Niterói de 2024, sem

que acarrete direito a pagamento adicional ou a indenização de qualquer espécie;

Art. 37º. A programação de apresentação e comparecimento aos eventos será elaborada pela Diretoria de Entretenimento e Lazer da NELTUR. Parágrafo Primeiro: Quando a ausência totalizar 03 (três) compromissos consecutivos, ou 05 (cinco) alternados, ocorrerá a destituição do cargo eleito e o NÃO PAGAMENTO DO PRÊMIO

Parágrafo Segundo: No caso de destituição, o candidato será substituído pelo concorrente que ficou classificado na sequência da classificação geral do concurso, obedecendo-se à ordem de classificação do concurso.

Art. 38°.: A participação do candidato importará no conhecimento e aceitação expressa das condições do Concurso estabelecidas neste Edital.

Art. 39°. Os integrantes da Corte Momesca não poderão efetuar ou autorizar despesas que não tenham sido previamente aprovadas pela

Parágrafo Primeiro: A Corte Momesca deverá, obrigatoriamente, abrir e acompanhar os desfiles das Escolas de Samba de Niterói durante todos os dias do evento carnavalesco de 2024.

Art. 40°. Os acompanhantes do Rei Momo, da Rainha e da Princesa, não farão parte da comitiva de Carnaval, podendo acompanhar por meios próprios, sem nenhum ônus para a NELTUR. Qualquer caso extraordinário será analisado e decidido pela Diretoria de Entretenimento e Lazer da NFI TUR

Art. 41°. O descumprimento por parte dos vencedores de qualquer dos deveres atribuídos, bem como a inobservância das normas estabelecidas neste Edital, implicará na perda do respectivo título, culminando em rescisão contratual, sem prejuízo das penalidades legais e contratuais cabíveis

Parágrafo Único: A NELTUR poderá desclassificar o candidato que se recusar a cumprir ou dificultar o cumprimento do disposto neste Edital e/ou no Contrato, bem como aquele que apresentar conduta imprópria ou faltar com decoro.

Art. 42º. Após o Concurso, os vencedores deverão se apresentar à Diretoria de Entretenimento e Lazer da NELTUR para assinatura do contrato. em data a ser informada.

Art. 43°. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Diretoria de Entretenimento e Lazer da NELTUR.

Art. 44°. Fica eleito o foro da comarca de Niterói para dirimir quaisquer controvérsias relativas às questões que venham a ser suscitadas neste

Art 45º. A coroa usada na premiação deverá ser devolvida em até 15(quinze) dias antes do novo concurso, a fim de que sejam feitas as alterações necessárias para que a nova corte possa utilizá-las. ANEXO I

FICHA DE IN:	SCRIÇÃO	
Nome*: Sexo:		
Endereço completo*:		
Data Nascimento*:/		
Pai:	_	
Mãe:		
Identidade*:		
Nº CPF*:		
Nº PIS*:		
Escolaridade:		
Celular*:		
Telefone*:		
E-mail*:	<del></del>	
Pertence a alguma Agremiação? Qual?		Outras
Informações:		Guitas
É portador(a) de necessidade especial? ( ) Sim, Qual?	(_) Não	
Necessita de algum atendimento especial? ( ) Sim, Qual?	( ) Não	
Li e concordo com os Termos do Regulamento: ( ) SIM ( ) NÃO		
Local, data e	assinatura	
ANEXO	O II	
TERMO DE AUTORIZAÇÃO GRA	ATUITA DE USO DE IMAGEM	
Pelo presente instrumento,eu, (nome completo)	, (nacionalidade)	, (estado
Pelo presente instrumento,eu, (nome completo) civil), (profissão), inscrito(a) no CPF sob o n.º, resident	, (identidade) nº	, expedida por,
inscrito(a) no CPF sob o n.º, resident	te e domiciliado (a) em	
autorizo, de forma gratuita, a NITEROI EMPRESA DE LAZER E TURISMO	) S/A - NELTUR, sociedade de ecor	nomia mista do Município de Niterói,
com sede nesta Cidade, à Estrada Leopoldo Fróes, nº 773, São Francisco		
inciso X, do art. 5º da Cons tuição Federal do Brasil, a u lizar toda e qualq		
e/ou privadas promovidas em razão do Carnaval 2022 com a par cipação d		
ou qualquer forma de colaboração, registro histórico, ou qualquer outro fir		revistas, outdoors, jornais, folders,
páginas da internet, vídeos, cartazes, painéis, gravuras e todos os outros m		
Fica a NELTUR, desde já, autorizada a ceder os presentes direitos a outra	as en dades e organizações, total o	u parcialmente, sem a necessidade
de no ficação ou interpelação do CEDENTE.		
Niterói, de	de 2023.	
(Assinat	tura)	
ANEXO		
FICHA DE INDICAÇÃ	O AGREMIAÇÃO	
Nome da Agremiação:	=	
Nº CNPJ:		
Nome do responsável pela indicação:		



Cargo de quem está fazendo a indicação:	 _
Telefone*:	 _
E-mail*:	 _
Indicação Rei momo:	
Indicação Rainha:	
Li e concordo com os Termos do Regulamento:	
( ) SIM ( ) NÃO	

Local, data e assinatura da Agremiação

## FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA FMS/SUAD nº 036/2023- O Presidente da Fundação Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, em relação a processos licitatórios; RESOLVE:

Art. 1º - Indicar gestor e fiscais responsáveis do Processo nº 9900021521/2023, do Contrato Administrativo n.º017/2023, na forma prevista no art. 67, da Lei 8.666/93, cujo objeto é contratação de serviço continuado de publicação de avisos de licitações e afins, sob demanda, em jornal diário de grande circulação regional, em preto e branco e em dias úteis, para a Fundação Municipal de Saúde de Niterói. Gestão: Departamento de Contratos – DECONT

Fiscal: Adriana Nogueira Godoy Matrícula: 437.468-1

Fiscal: Andréa Maria Vasconcellos dos Santos Matrícula: 438.341-0

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogado os dispositivos em contrário.

PORTARIA FMS/SUAD nº 37/2023- O Superintendente de Administração da Fundação Municipal de Saúde de Niterói, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria FMS/FGA Nº 388/2023, em que recebe delegação de competências pela Presidente da FMS acerca da definição de comissão de fiscalização de contratos; RESOLVE:

Art. 1º - Indicar os fiscais responsáveis pelo ateste de recebimento dos bens adquiridos em decorrência do Pregão Eletrônico 14/2022 do processo 200/11525/2021, na forma prevista no art. 67, da Lei 8.666/93, cujo objeto é Aquisição de Equipamentos e Produtos Hospitalares de Saúde do Município de Niterói, firmados entre a FMS e as empresas homologadas no presente processo.

### Fiscais das Unidades:

Hospital Municipal Carlos Tortelly (HMCT):

Ubiratan Moreira Ramos - cargo: Diretor - Matrícula: 437.097-9;

Wladimir Simões de Oliveira - cargo: Administrador - Matrícula: 436.265-0; 2. Hospital Orêncio de Freitas (HOF):

Célia Maria Gouveia de Freitas - cargo: Diretora - Matrícula: 433.626-9;

## Pedro Henrique Guimarães Motta – cargo: Administrador – Matrícula: 437.159-7; 3. Maternidade Municipal Alzira Reis Vieira Ferreira (MMAR):

Adriana Cersosimo – cargo: Diretora – Matrícula: 436.446-9; João Carlos F.X. Junior – cargo: Administrador – Matrícula: 437.508-5; 4. Hospital Getúlio Vargas Filho (HGVF):

Anna Esther Araújo e Silva – cargo: Diretora Técnica – Matrícula: 231.621-4; Luciana Barros da Silva – cargo: Chefe de divisão – Matrícula: 434.241-6; 5. Almoxarifado Central (ALCEN):

Elizabeth de Amorim Pereira – cargo: Farmacêutica – Matrícula: 64974-5

André Gonçalves Duarte – cargo: Farmacêutico – Matrícula: 43426-3

6. Vice-presidência de Atenção Hospitalar (VIPAHE):

Tânia Maria da Matta Rodrigues Cunha – cargo: Chefe DEADA – Matrícula: 436.997-1

Paola Costa de Abreu do Espírito Santo - Chefe da Divisão Administrativa - Matrícula: 436.949-2

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogado os dispositivos em contrário.

## COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS

## Licença Especial - Deferida

200/2154/2023 - CLAUDIA HELENA GOMES SIGNORELLI 200/1509/2012 - MARGARETE ULISSES TEIXEIRA

Cancelamento de Licença Especial - Deferida

Cancelariento de Licença Especial - Defenda
200/5327/2016 - JOSÉ ANTÔNIO NUNES BARROS NETO
APOSENTAR, VOLUNTARIAMENTE, com proventos integrais, de acordo com o artigo 3º da Emenda Constitucional 47/2005, CARLOS ANTONIO
DA SILVA JUNIOR, Médico, Matrícula n.º 226.482-8, Referência A-12, Nível Superior, do Quadro Permanente, com os proventos fixados conforme artigo 7º da EC 47/03 c/c artigo 2º da EC 47/05. Referente ao Processo: 200001164/2023.

Ficam fixados em R\$ 7.680,87 (Sete mil, seiscentos e oitenta reais e oitenta e sete centavos), os proventos mensais de CARLOS ANTONIO DA SILVA JUNIOR, Médico, Matrícula n.º 226.4828, Classe A, Referência XII, Nível Superior, do Quadro Permanente, com os proventos fixados conforme artigo 7º da EC 41/03 c/c artigo 2º da EC 47/05. Referente ao Processo: 200001164/2023.

VENCIMENTO BASE – R\$ 4.179,28 (Quatro mil, cento e setenta e nove reais e vinte e oito centavos)

- Vencimento do cargo conforme Lei Municipal nº 2.104/2003 c/c art. 1º da Lei 3.799/2023, com enquadramento na ref. XII da Tabela Salarial de

Nível Superior.
GRATIFICAÇÃO ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO - R\$ 1.462,75 (Mil, quatrocentos e sessenta e dois reais e setenta e cinco

Calculado sobre o vencimento base, art. 145 c/c art. 98, inciso I da Lei Municipal nº 531/85 – 35% (Trinta e cinco) por cento.

VANTAGEM PESSOAL - R\$ 1.671.71 (Um mil. seiscentos e setenta e um reais e setenta e um centavos).

Incorporação de Tempo Integral de 50%(cinquenta) por cento de 80% do vencimento, Lei Municipal nº 526/1984 e 695/1988.

VANTAGEM PESSOAL – R\$ 137,67 (Cento e trinta e sete reais e sessenta e sete centavos). - Incorporação de Gratificação por Trabalho Técnico de 50% (cinquenta) por cento de 40% do DAS-3, Gratificação por Trabalho Técnico, Lei Municipal nº 526/1984.

VANTAGEM PESSOAL – R\$ 229,46 (Duzentos e vinte e nove reais e quarenta e seis centavos). - Incorporação de Cargo em comissão de

50%(cinquenta) por cento, de 2/3 do DAS-3, calculado sobre o vencimento base, conforme Lei Municipal nº 526/1984.

RETIFICAR a Portaria nº 159/2023, datada de 27/04/2023 e publicada em 06/05/2023, para que o texto inicial passe ao seguinte: "APOSENTAR, VOLUNTARIAMENTE, com os proventos integrais, de acordo com

o artigo 3º da Emenda Constitucional 47/2005, ROSANE TORRES, Fisioterapeuta, Matrícula nº 432.262-4, Referência A-16, Nível Superior do Quadro Permanente, com os proventos fixados conforme o art. 7º da EC 41/2003 c/c artigo 2º da EC 47/2005. Referente ao Processo: 200/13471/2021, autuado em 29/12/2021.

TORNAR SEM EFEITO a publicação da Apostila de Fixação de Provento, do Servidor inativo, JOSÉ CARLOS PINTO SOARES, com publicações no Diário Oficial do Município de Niterói em 01/09/2023, sendo válida aquela publicada no Diário Oficial de 08/08/2023. Referente ao Processo: 200011068/2021.

## FUNDAÇÃO DE ARTE DE NITERÓI - FAN

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO № 118/2023

ATO DE INEXIGIBILIDADE LICITAÇÃO SOB O № 118/2023

Termo de Ratificação do Ato de Inexigibilidade nº 118/2023 – Autorizo e Ratifico a contratação do artista "Luciano Bruno", consagrado pela crítica especializada e pela opinião pública, pelo valor total de R\$ 29.990,00 (vinte e nove mil, novecentos e noventa reais), para o evento "Esperienza" Itália", que acontecerá no dia 14 de outubro de 2023, no Cinema Reserva Cultural, em Niterói/RJ, por meio de empresário exclusivo VOLARE PRODUÇÃO MUSICAL LTDA (CNPJ: 02.595.165/0001-89); Processo Administrativo/FAN n° 220/002856/2023; Dotação Orçamentária: PT: 41.41.13.392.0136.6318, CD: 339039,

Fonte/Recurso: 1.704.00; Fundamentação Legal: Artigo 25, Inciso III c/c Artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores e Decreto Municipal nº 14.810/2023.

# ARIO OFICIAI



### CORRIGENDAS

No Ato do Presidente – Corrigenda – Extrato de Ratificação da Inexigibilidade de Licitação cujo objeto é a contratação do artista "DALTO", publicado em 12/10/2023, fls. 15 do DOM, torna sem efeito a publicação no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO № 147/2023

## ATO DE INEXIGIBILIDADE LICITAÇÃO SOB O Nº 147/2023

Termo de Ratificação do Ato de Inexigibilidade nº 147/2023 – Autorizo e Ratifico a contratação da artista "Marvvilla", consagrada pela crítica especializada e pela opinião pública, pelo valor total de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), para o evento "Dalto – comemoração de 40 anos de álbum Muito Estranho", que acontecerá no dia 18 de outubro de 2023, no Theatro Municipal de Niterói, por meio do empresário exclusivo PAGODEIRA EMPREENDIMENTOS ARTÍSTICOS LTDA (CNPJ: 45.341.491/0001-72); Processo Administrativo/FAN n° 220/003019/2023; Dotação Orçamentária: PT: 41.41.13.392.0136.4187, CD: 339039, Fonte/Recurso: 1.704.00; Fundamentação Legal: Artigo 25, Inciso III c/c Artigo 26 da Lei

## Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores e Decreto Municipal nº 14.810/2023. EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 146/2023 ATO DE INEXIGIBILIDADE LICITAÇÃO SOB O Nº 146/2023

ATO DE INEXIGIBILIDADE LICITAÇÃO SOB O Nº 146/2023

Termo de Ratificação do Ato de Inexigibilidade nº 146/2023 - Autorizo e Ratifico a contratação do artista "Paulinho Moska", consagrado pela crítica especializada e pela opinião pública, pelo valor total de R\$ 16.500,00 (dezesseis mil e quinhentos reais), para o evento "Dalto - comemoração de 40 anos de álbum Muito Estranho", que acontecerá no dia 18 de outubro de 2023, no Theatro Municipal de Niterói, por meio do empresário exclusivo MAINSTAGE ENTRETENIMENTO LTDA (CNP.J: 18.415.761/0001-70); Processo Administrativo/FAN nº 220/002907/2023; Dotação Orçamentária: PT: 41.41.13.392.0136.4187, CD: 339039, Fonte/Recurso: 1.704.07, Fundamentação Legal: Artigo 25, Inciso III c/c Artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores e Decreto Municipal nº 14.810/2023.

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 148/2023

ATO DE INEXIGIBILIDADE LICITAÇÃO SOB 0 Nº 148/2023

Termo de Ratificação do Ato de Inexigibilidade nº 148/2023 - Autorizo e Ratifico contratação do artista "Milton Guedes", consagrado pela crítica especializada e pela opinião nública pelo valor total de R\$ 2.200.00 (vinte e dois mil reais), para o evento "Dalto - comemoração de 40 anos de

especializada e pela opinião pública, pelo valor total de R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais), para o evento "Dalto – comemoração de 40 anos de álbum Muito Estranho", que acontecerá nos días 17 e 18 de outubro de 2023, no Theatro Municipal de Niterói, por meio do empresário exclusivo FOSSATI PRODUÇÕES LTDA (CNPJ: 48.053.880/0001-90); Processo Administrativo/FAN n° 220/003020/2023; Dotação Orçamentária: PT:

41.41.13.392.0136.4187, CD: 339039, Fonte/Recurso: 1.704.00; Fundamentação Legal: Artigo 25, Inciso III c/c Artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores e Decreto Municipal nº 14.810/2023.

### NITERÓI PREV.

PORTARIA N°. 119/2023- O PRESIDENTE da NITERÓI PREV, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1°- Designar os servidores abaixo identificados para, sob a presidência do primeiro, compor a COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIFICAÇÃO, que terá por finalidade buscar a veracidade das alegações e provas documentais por parte daqueles que pretendem ser beneficiados pela pensão previdenciária, bem como por outros benefícios no âmbito da previdência social, observadas as normas legais aplicáveis

### Membros Titulares:

- Urlan Da Silva Tavares Motta Mat. 6980085
- José Carlos De Abreu Filho Mat. 640165 Fábio Alves De Brito Mat. 640587 2
- 3.
- Margareth Freire Rangel Mat. 69912
- Jociane Matos Da Silva Do Vale Mat. 683315 Danusa Matta De Sousa Tinoco Mat. 640493
- 6.
- Jefferson Da Silva Conceição Mat. 640616
- Carhen Figueiredo De Macedo Mat. 640615

## Membro substituto:

1. Dalrison Gonçalves de Oliveira - Mat. 640625

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor a contar de 01/10/2023, revogando-se a Portaria N° 114/2022.

## PORTARIA PRESI nº 116/2023.

O PRESIDENTE DA NITERÓI – PREV, no uso de suas atribuições, considerando a Lei 2.288, de 29/12/2005 que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Niterói, RESOLVE:

CONCEDER, a contar de 10/09/2023, pelo período de 04 meses, ou seja, até 10/01/2024, pensão mensal a MÁRCIA DOS SANTOS LINS, cônjuge do ex — servidor JOSÉ CORRÉA, aposentado no cargo de TRABALHADOR — CLASSE A — ÍNDICE 4 — da ADMINISTRAÇÃO DIRETA, matrícula n.º 222.809-6, falecido em 10/09/2023, de acordo com o artigos 6° inciso I, artigo 13° inciso II, alínea "a" da Lei Municipal 2.288/05, com nova redação dada pela Lei n.º 3.248/2016 c/c o artigo 6° A, parágrafo único, artigo 7º da E.C. n.º 41/03, artigo 40, § 7°, inciso I da CRFB/88 e o artigo 24 da E.C. n.º 103/2019, conforme processo n.º **9900041863/2023**. FIXAÇÃO DE PENSÃO

Fica fixada, a contar de 10/09/2023, pelo período de 04 meses, ou seja, até

10/01/2024, em R\$ 1.219,53 (um mil, duzentos e dezenove reais e cinquenta e três centavos), a pensão mensal de MÁRCIA DOS SANTOS LINS, cônjuge do ex – servidor JOSÉ CORRÊA, aposentado no cargo de TRABALHADOR – CLASSE A – ÍNDICE 4 – da ADMINISTRAÇÃO DIRETA, matrícula n.º 222.809-6, falecido em 10/09/2023, conforme parcelas abaixo discriminadas:

Proventos do Cargo: Lei n.º 3.799/2023 c/c o artigo 6º-A, parágrafo único, artigo 7º da E.C. n.º 41/03 e o artigo 40, § 7º, inciso I da CRFB/88......R\$ 871,09 Gratificação de Insalubridade:

40% - Art. 98, inciso III alínea "a" da lei n.° 531/85, c/c artigo 15° da Lei n.° 749/89 e artigo 40, § 7°, inciso I da CRFB/88..... R\$ 348,44

.....R\$ 1.219,53 TOTAL....

## FIXAÇÃO DE PENSÃO

Fica fixada, a contar de 20/08/2023, em R\$ 920,84 (novecentos e vinte reais e oitenta e quatro centavos) a pensão mensal de MARIA ARLETE RODRIGUES DA SILVA, viúva do ex – servidor JORGE DA SILVA, aposentado no cargo de MOTORISTA – NÍVEL 05 – da ADMINISTRAÇÃO DIRETA, matrícula n.º 219.961-0, falecido em 20/08/2023, conforme parcelas abaixo discriminadas.

Proventos do cargo: Proporcional a 23/35 avos - Lei n.º 3.799/2023 c/c o artigo 6º-A, parágrafo único, artigo 7º da E.C. n.º 41/03 e o artigo 40, § 7º, inciso I da CRFB/88......R\$ 572,40
Gratificação de Adicional por Tempo de Serviço:

Gratificação de Insalubridade:

.....R\$ 920,84

## APOSTILA DE REVISÃO DE PROVENTOS

Em face da DETERMINAÇÃO do TCE-RJ, proferida no processo TCE-RJ n.º 237.015-7/2019 (administrativo n.º 310000540/2019), ficam fixados em R\$ 7.962,43 (sete mil, novecentos e sessenta e dois reais e quarenta e três centavos), os proventos mensais de MARTA JANETE DE SOUZA VAZ, aposentada no cargo de OFICIAL FAZENDÁRIO, nível 04, categoria VI, do Quadro Permanente da Administração Direta de Niterói, matrícula n.º1227.019-7, ficando consequentemente cancelada a apostila publicada em 27/06/2019, conforme as parcelas abaixo

Vencimento do cargo - Lei nº 3.365/2018, publicada em 21/07/2018 - incisos I, II, III e o parágrafo único do artigo 3º da Emenda Constitucional n.º 47, publicada em 06/07/2005...

## DIÁRIO OFICIAL



INSTRUMENTO: Termo № 15/2023; PARTES: NITERÓI PREV como Contratante e a empresa NÉLIO MARTINS TROFÉUS E CARIMBOS LTDA como contratada; OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Termo nº 13/2021, relativo à prestação de serviços de confecção de carimbos; PRAZO: 12 (doze) meses, a contar de 13 de outubro de 2023; VALOR TOTAL: R\$ 3.220,00 (três mil duzentos e vinte reais); VERBA: PT. № 1082.09.122.0145.4191 - Natureza das Despesas nº 33.90.39.99 – Fonte de Recurso 1.802.50 - Nota de Empenho nº 187/2023; FUNDAMENTO: Conforme Processo Administrativo nº 9900034090/2023, que se regerá pelo art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações. DATA DA ASSINATURA: 10 de outubro de 2023.

### Despacho do Presidente

PROCESSO n.º 9900045112/2023 – **DEFERIDO**. PROCESSO n.º 9900043355/2023 – **DEFERIDO**. PROCESSO n.º 9900043355/2023 – **DEFERIDO**. PROCESSO n.º 310000466/2023 – **INDEFERIDO**.

## EMPRESA MUNICIPAL DE MORADIA, URBANIZAÇÃO E SANEAMENTO - EMUSA

### CORRIGEND

Na publicação datada de 12 de outubro de 2023; Referente à Portaria dos Fiscais nº. 11760/2023, onde se lê: Designar os fiscais Marcelo Ferreira Pinho (Mat. 1460) e Marcos Henrique Sousa Santos (Mat.3305), Leia-se: Designar os fiscais Fernando de Abreu Ciambarella (Mat. 3077) e Samila Maria Gomes Ribeiro (Mat. 3915).

Na publicação datada de 12 de outubro de 2023; Referente à (ORDEM DE INÍCIO DO CONTRATO Nº.52/2023), Onde se lê: com término previsto para 07/08/2024, Leia-se: com término previsto para 07/04/2024.